

EMENDA N ° CM -174/2010

(Ao projeto de Lei nº EM 093/2010)

Emenda Supressiva

Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº EM-093/2010

JUSTIFICATIVA

Com a supressão da emenda o Executivo Municipal terá a faculdade de baixar apenas os atos complementares que a legislação em vigor permitir, devendo, obviamente, qualquer matéria que não se inserir nos permissivos legais existentes ser submetida a apreciação do Legislativo.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2010.

Roberto Bento
Vereador